

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 152, DE 2022 (\*)**

Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre o Estabelecimento da Aliança Solar Internacional (ASI), assinado em Nova Delhi, República da Índia, em 15 de novembro de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro sobre o Estabelecimento da Aliança Solar Internacional (ASI), assinado em Nova Delhi, República da Índia, em 15 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de outubro de 2022  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo-Quadro acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 05/02/2022.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 153, DE 2022 (\*)**

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Emirados Árabes Unidos sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada e Material, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Emirados Árabes Unidos sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada e Material, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de outubro de 2022  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 11/11/2021.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 154, DE 2022 (\*)**

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, celebrado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, celebrado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de outubro de 2022  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Tratado acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 28/10/2021.

**Presidência da República**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**MENSAGEM**

Nº 561, de 19 de outubro de 2022. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.014-DF.

**CASA CIVIL**

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**DESPACHOS**

DEFIRO o credenciamento da AR UPCERT CERTIFICADOS DIGITAIS. Processo nº 00100.001785/2022-23.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da ACT ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO (ARISP). Processo nº 00100.002262/2022-02.

CARLOS ROBERTO FORTNER  
Diretor-Presidente

**VISITE O  
MUSEU DA  
IMPRENSA**  
Aberto de segunda a sexta, das  
8h às 17h,  
e aos sábados, das 10h às 14h.



SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF  
[www.in.gov.br/museu-da-imprensa](http://www.in.gov.br/museu-da-imprensa)



**IMPRENSA NACIONAL**  
Conexão com a informação oficial

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS  
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022102000002